



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro – CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

Leilão Público n.º	001/2023
Processo licitatório n.º	27/2023
Objeto	Leilão para venda de bens móveis inservíveis da Prefeitura Municipal de Presidente Alves-SP
Tipo	Maior lance
Início lances	06/07/2023
Data encerramento	13/07/2023
Horas encerramento	14:00 horas
Local	<a href="http://www.grupocarvalholeiloes.com.br">www.grupocarvalholeiloes.com.br</a>

CRISTIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Presidente Alves-SP, no uso das suas atribuições legais, torna público que **às 14:00 horas, do dia 13/07/2023**, será realizada a sessão referente à Licitação Pública na modalidade de LEILÃO PÚBLICO n.º 01/2023, do tipo MAIOR LANCE, de forma “online” através do site [www.grupocarvalholeiloes.com.br](http://www.grupocarvalholeiloes.com.br), tendo por objeto a alienação de bens considerados inservíveis para o município de Presidente Alves-SP.

A presente licitação se processará nos termos deste Edital, em conformidade com os dispositivos da *Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.*

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Leilão Público tem por finalidade obter propostas para a alienação de bens móveis, considerados inservíveis para a Prefeitura Municipal de Presidente Alves, conforme relação dos lotes discriminado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.2. **Os bens mencionados no Anexo I serão vendidos no estado de conservação e condições em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto a sua qualidade intrínseca ou extrínseca.**

1.3. O presente leilão será conduzido pela Leiloeira Oficial, a Sra. Beatriz Silva Carvalho, devidamente registrada na JUCESP sob n.º 1239, com **início de lances no dia 06/07/2023 às 09:00 horas e encerramento do lotes no dia 13/07/2023, às 14:00 horas.**

## 2. DOS LANCES MÍNIMOS

2.1. Os lances mínimos fixados pela Prefeitura Municipal de Presidente Alves-SP, após regular avaliação feita pelos membros da Comissão de Levantamento e Avaliação dos Bens, especialmente designado para este fim, são os constantes da coluna “LANÇE INICIAL” da tabela mencionada no Anexo I do presente Edital.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do leilão as pessoas físicas ou jurídicas que atenderem aos requisitos exigidos neste instrumento, a saber:



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro – CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

3.1.1. Pessoa física: maior de idade ou emancipada, possuidora de documento de identificação (carteira expedida por Comando Militar, por Secretaria de Segurança Pública, por Instituto de Identificação e por Corpo de Bombeiro Militar; carteira expedida por órgão fiscalizador de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteira funcional do Ministério Público; carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto); e, possuidora de CPF(MF).

3.1.2. Pessoa jurídica: detentora de ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores) e devidamente inscrita no CNPJ.

3.2. NÃO poderão participar direta ou indiretamente do leilão:

3.2.1. Menores de idade;

3.2.2. Funcionários público municipal da cidade de Presidente Alves-SP;

3.2.3. Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração pública, nas formas previstas no *Art. 87, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93*, ou ainda, no *Art. 7.º da Lei n.º 10.520/02*.

3.3. Os interessados deverão se inscrever para o Leilão com antecipação mínima de 02 (dois) dias úteis de seu início, através do site [www.grupocarvalholeiloes.com.br](http://www.grupocarvalholeiloes.com.br), e encaminhar os seguintes documentos:

3.3.1. Pessoa física:

a) Cópia de documento de identificação (carteira expedida por Comando Militar, por Secretaria de Segurança Pública, por Instituto de Identificação e por Corpo de Bombeiro Militar; carteira expedida por órgão fiscalizador de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteira funcional do Ministério Público; carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacionalde habilitação (somente o modelo com foto);

b) Cópia do CPF (cadastro de pessoa física);

c) Comprovante de residência.

3.3.2. Pessoa jurídica de direito privado:

a) Cartão do CNPJ;

b) Atos Constitutivos e eventuais alterações (Ex. Contrato Social), ou última alteração consolidada;

c) Cópia de documento de identificação (carteira expedida por Comando Militar, por Secretaria de Segurança Pública, por Instituto de Identificação e por Corpo de Bombeiro Militar; carteira expedida por órgão fiscalizador de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteira funcional do Ministério Público; carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacionalde habilitação (somente o modelo comfoto), do sócio que possua poderes de administração na empresa;

3.3.3. Em caso de procurador, além dos documentos acima, Instrumento de Procuração Pública ou Particular, esta com firma reconhecida.

## 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. O leilão será realizado por lote, conforme discriminado no Anexo I deste Edital, e o valor mínimo será aquele aprovado como base para o lance inicial;



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

## ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro – CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

- 4.2. A Prefeitura Municipal de Presidente Alves-SP, conforme previsão legal contida no *artigo 22, § 5º, da Lei Federal n.º 8.666/93*, não alienará o bem do lote, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no Anexo I deste Edital;
- 4.3. Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para o lote, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado;
- 4.4. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.
- 4.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Leilão constituída para esse fim, e pelo Leiloeiro.
- 4.6. Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.
- 4.7. O adquirente é responsável pela utilização e destino final do bem arrematado e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
- 4.8. A Prefeitura Municipal de Presidente Alves-SP, através da Comissão constituída, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar partidos lotes postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamação de qualquer espécie, tão pouco geração de direitos.
- 4.9. Faz parte integrante deste Edital o Anexo I contendo a relação dos bens a serem leiloados.

## 5. DO JULGAMENTO

- 5.1. O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta.

## 6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento é irrevogável e não haverá a devolução do valor pago em razão de desistência da compra, descumprimento deste Edital ou outros;
- 6.2. A FORMA DE PAGAMENTO será à VISTA e será feito através de depósito bancário, transferência ou pix, que será indicado a conta bancária pela leiloeira, no prazo de 48 horas;
- 6.3. **O Arrematante além do valor referente a arrematação do bem, deverá pagar o valor referente a comissão da leiloeira, que corresponde a 5% sobre o valor do lance vencedor e o valor de administração e operacionalização de leilões, conforme a composição de preços unitários constante da planilha abaixo:**

Do valor de Arrematação:	Valor a ser pago:
Até R\$ 499,99	R\$ 4,75
De R\$ 500,00 a R\$ 999,99	R\$ 9,50
De R\$ 1.000,00 a R\$ 4.999,99	R\$ 47,50
De R\$ 5.000,00 a R\$ 9.999,99	R\$ 95,00
De R\$ 10.000,00 a R\$ 19.999,99	R\$ 190,00
De R\$ 20.000,00 a R\$ 29.999,99	R\$ 285,00
De R\$ 30.000,00 a R\$ 39.999,99	R\$ 380,00
De R\$ 40.000,00 a R\$ 49.999,99	R\$ 475,00



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro – CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

De R\$ 50.000,00 a R\$ 59.999,99	R\$ 570,00
De R\$ 60.000,00 a R\$ 69.999,99	R\$ 665,00
De R\$ 70.000,00 a R\$ 79.999,99	R\$ 760,00
De R\$ 80.000,00 a R\$ 89.999,99	R\$ 855,00
De R\$ 90.000,00 a R\$ 99.999,99	R\$ 950,00
De R\$ 100.000,00 a R\$ 109.999,99	R\$ 1045,00
De R\$ 110.000,00 a R\$ 149.999,99	R\$ 1.140,00
De R\$ 150.000,00 a R\$ 299.999,99	R\$ 2.850,00
A partir de R\$ 300.000,00	R\$ 4.750,00

6.4. Se o arrematante não efetuar o pagamento conforme determina o presente edital, perderá o direito ao bem, que será levado a novo leilão, sob pena de perder o direito de participar de leilões públicos realizados por esta empresa e, ainda, declarado inidôneo, nos termos do disposto no *artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais*.

6.5. Uma vez integralizado o pagamento, a Prefeitura Municipal de Presidente Alves-SP exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem público arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado.

6.6. Em nenhuma hipótese, conforme preceitua o *artigo 53, § 2º da Lei n.º 8.666/93* será restituído o pagamento do bem leiloado que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado do arrematante, visto que o bem ficará a disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias.

6.7. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

6.8. Após a arrematação, que se consuma com a homologação eletrônica, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência do arrematante quanto ao lote arrematado. O não pagamento e ou desistência acarretará em multa de 30% do valor do lance em título sujeito à protesto em cartório, bem como execução extra e judicial a ser executado pela leiloeira conforme termos e condições de uso do site de leilão eletrônico.

## 7. DA RETIRADA DO BEM

7.1. Caberá à Prefeitura Municipal de Presidente Alves-SP promover a inserção de **COMUNICAÇÃO DE VENDA** dos veículos leiloados com DIREITO A DOCUMENTO.

7.2. A entrega do lote arrematado dar-se-á em data e horário a serem estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Presidente Alves-SP, em no máximo em 30 (trinta) dias úteis após a data fixada no item “1.3” acima, prazo necessário para verificação do pagamento e elaboração de documentação.

7.3. A entrega do lote arrematado ficará condicionada à efetiva apresentação pelo arrematante, dos originais do RG (carteira de identidade), CPF e comprovante de residência, para se viabilizar a transferência de propriedade sendo vedada a indicação de qualquer outro nome que não o do arrematante para o preenchimento do Documento Único de Transferência – DUT ou outro documento de transferência de propriedade.

7.4. A Prefeitura Municipal de Presidente Alves, dentro do prazo estabelecido, para que se proceda à transferência de propriedade, disponibilizará os seguintes documentos: cópia do Diário Oficial com publicação e de jornal de circulação Regional do Aviso do leilão, cópia do Edital de Leilão, Ata do Leilão, Documento Único de Transferência (DUT) devidamente assinado (quando o lote for de veículo



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro – CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

que voltará a circular).

7.5. Ficará por conta e responsabilidade do arrematante o carregamento, a retirada e o traslado do bem arrematado, bem como a transferência de propriedade, sua regularização documental junto ao DETRAN, inclusive o pagamento proporcional do IPVA incidente sobre o veículo após a datado leilão, bem como outras taxas, se devidas.

7.6. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados.

7.7. No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a desmontagem, montagem ou transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito.

7.8. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por ordem, risco e conta do comprador.

7.9. A entrega do bem leiloado será efetuada somente ao arrematante ou a empresa por ele representada, exceto se este emitir autorização formal a terceiro, que autorize que este promova a retirada, do bem e dos documentos, devendo constar expressamente na autorização a finalidade, o número do lote e a descrição do bem adquirido, a qualificação completa da pessoa autorizada (nome, nº. de RG, e CPF e endereço completo) devendo obrigatoriamente ser o documento assinado pelo arrematante e ter sua firma reconhecida por tabelião.

7.10. A remoção do bem arrematado será por conta e risco exclusivo do arrematante.

7.11. Ocorrendo força maior ou caso fortuito no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega do mesmo, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor pago.

7.12. A não retirada do lote arrematado do local do leilão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da arrematação, implicará a declaração de abandono, o que ocasionará ao arrematante o perdimento do direito ao bem, e a perda em favor do erário do valor inicialmente depositado, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade, em nova data a ser designada com a devida divulgação.

## 8. DAS PROIBIÇÕES

8.1. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada do bem das dependências da Prefeitura Municipal Presidente Alves-SP, sendo que, em caso de veículo, o Documento Único de Transferência – DUT será preenchido em nome deste.

## 9. DOS BENS

9.1. Os bens selecionados para o leilão, constante nos lotes descritos no Anexo I, serão levados ao leilão nas condições em que se encontram.

**9.2. Para que os possíveis interessados tomem conhecimento do estado dos bens, estes estarão abertos à visitação pública na cidade de Presidente Alves, na Garagem Municipal, na Rua Antonio Moura Torres, s/n, Jardim Colina do Sol, nos dias 10 e 11/07/2023, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Somente o lote 09 (trator) encontra-se na Rua Inácio Carneiro, s/n, Distrito São Luiz do Guaricanga.**

9.3. O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, não restando à leiloeira,



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelin Filho, nº 73 - Centro – CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

nem à Prefeitura Municipal de Presidente Alves, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de sua qualidade intrínseca ou extrínseca, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados bem, bem como conhecido e aceito os termos do certame pelos licitantes.

9.4. Caberá à Prefeitura Municipal de Presidente Alves -SP, a baixa dos lotes de veículos como sucatas aproveitáveis e inservíveis, devendo a leiloeira ou empresa preparadora contratada disponibilizar os recortes de numerações de chassi, as placas (se as conter) e os respectivos laudos dos lotes referidos, possibilitando as baixas devidas.

## 10. PROCEDIMENTO

10.1. O presente leilão será realizado na modalidade “online” através do site [www.grupocarvalholeiloes.com.br](http://www.grupocarvalholeiloes.com.br), atendendo à forma da legislação vigente e nas seguintes condições:

10.1.1. Os interessados deverão previamente cadastrar-se junto ao site [www.grupocarvalholeiloes.com.br](http://www.grupocarvalholeiloes.com.br), enviando a documentação prevista para cadastramento, no endereço estabelecido no site.

10.1.2. Após o efetivo cadastramento, será atribuído a cada participante um LOGIN e SENHA para possibilitar a participação no certame.

10.1.3. Os lances serão enviados somente na modalidade “online” (via internet), através do site [www.grupocarvalholeiloes.com.br](http://www.grupocarvalholeiloes.com.br).

10.1.4. A leiloeira, especialmente designada, examinará os documentos de credenciamento previamente nos termos deste Edital.

10.1.5. O leilão será conduzido pela Leiloeira Oficial Beatriz Silva Carvalho, registro na JUCESP sob n.º 1239, conforme contrato assinado com esta municipalidade sob n.º 13/2023, sendo de sua responsabilidade a condução do mesmo.

10.1.6. Os lances de oferta serão feitos de forma “online”.

10.1.7. Serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação.

10.1.8. A partir do preço mínimo, ficará a cargo da leiloeira, durante os pregões, estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes.

10.1.9. A leiloeira, atendidas as conveniências da Prefeitura Municipal de Presidente Alves poderá retirar qualquer lote do Leilão.

10.1.10. A Prefeitura Municipal de Presidente Alves reserva-se no direito de não liberar o bem se não alcançar o preço mínimo de venda.

10.1.11. Somente poderão participar da fase dos lances, os licitantes que apresentarem os documentos de credenciamento e estarem devidamente cadastrados e não impedidas junto ao site [www.grupocarvalholeiloes.com.br](http://www.grupocarvalholeiloes.com.br), de acordo com o solicitado neste Edital.

10.1.12. Será declarada vencedora a maior oferta, desde que o licitante tenha apresentado de forma regular os documentos de credenciamento solicitados no item 3 do presente Edital, lavrando-se Ata, que irá assinada pelo Leiloeiro.

10.2. Aos interessados, é dado o direito de vistoriar visualmente o bem a que estiver interessado em adquirir no presente leilão, não podendo alegar ignorância quanto ao estado do mesmo, em juízo ou fora dele, como motivo de redução de valor ou indenização.

10.3. Qualquer valor que venha a incidir sobre o objeto desta licitação, correspondente a impostos,



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

## ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro – CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

taxas transferência, emolumentos, despesas com transporte, seguro, reconhecimento de firma, correrão por conta exclusiva do comprador.

10.4. A retirada, o carregamento e o transporte do bem arrematado, será por conta do comprador.

10.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Alves somente responderá pela quitação das multas que incidirem sobre os veículos constantes do Anexo I, quando forem decorrentes de infrações ocorridas até a data da realização do leilão.

10.6. A entrega do Certificado de Registro do Veículo devidamente assinado, para transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Presidente Alves-SP, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar da emissão da nota de venda em leilão.

10.7. O arrematante terá 30 (trinta) dias corridos, após a realização do leilão, para efetuar a transferência do veículo e a descaracterização da logo marca oficial.

10.8. A Prefeitura Municipal de Presidente Alves reserva-se no direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente Licitação, de acordo com o estatuído no *Artigo 49 da Lei n.º 8.666/93*.

## 11. DAS DESPESAS

11.1. As despesas de transferência do veículo correrá por conta exclusivamente do arrematante.

11.2. Os documentos necessários à transferência de propriedade serão entregues diretamente ao arrematante após pagamento do bem arrematado;

11.3. Eventuais encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, e ainda obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

## 12. DAS ADVERTÊNCIAS/SANÇÕES

12.1. Em razão de conveniência ou contingência administrativa, a Prefeitura Municipal de Presidente Alves, até a data do leilão, poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação.

12.2. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, conforme dispõe o *artigo 335, do Código Penal Brasileiro e artigos 90, 93 e 108 da Lei Federal n.º 8.666/93*, com as agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública.

12.3. Estarão sujeitas às sanções e penalidade previstas na *Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações*, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todas as pessoas que participarem do leilão, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

12.3.1. Advertência por escrito;

12.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um período de até 02 (dois) anos;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (*Inciso IV, Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93*).



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro – CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

### 13. DA ATA

13.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

13.2. A ata será assinada, ao seu final pela Leiloeira, Equipe de Apoio, Arrematante e credenciados que desejarem.

### 14. DA REVOGAÇÃO

14.1. Antes da retirada do bem, a Prefeitura Municipal de Presidente Alves poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

14.2. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

Presidente Alves-SP, 23 de junho de 2023.

**CRISTIANO DOS SANTOS**  
*Prefeito Municipal de Presidente Alves*

**BEATRIZ SILVA CARVALHO**  
*Leiloeira Oficial*



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro – CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DOS LOTES

1. O presente Leilão Público tem por finalidade obter propostas para a alienação de bens móveis inservíveis ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Presidente Alves-SP, conforme relação do lote discriminados abaixo:

<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>Classificação</b>	<b>Avaliação (valor inicial de lance)</b>
<b>01</b>	Ônibus SCANIA/SCANIA R 112 CL, placas BWE-1854, ano 1989/1989, cor branca, diesel, chassi 9BSKC4X2BK3457421, Renavam 00398690278.	Documento	12.000,00
<b>02</b>	Ônibus M. BENZ/INDUSCAR APACHE, placas CZZ-3705, ano 2003/2003, cor branca, diesel, chassi 9BM3840733B337164, Renavam 00807221090.	Documento	5.000,00
<b>03</b>	Ônibus VW/INDUSCAR APACHE U, placas BUS-6112, ano 2003/2003, cor prata, diesel, chassi 9BWHG82Z23R310570, Renavam 00808641085.	Documento	5.750,00
<b>04</b>	FIAT/STRADA Fire, placas BKI-5907, ano 2004/2005, cor azul, gasolina, chassi 9BD27801052437489, Renavam 00839299923.	Documento	5.250,00
<b>05</b>	Ambulância FIAT/DUCATO MC Rontanamb, placas DJM-1614, cor branca, diesel, chassi 93W245G34C2092192, Renavam 00456851151.	Documento	15.000,00
<b>06</b>	FIAT/STRADA Fire, placas ALZ-2171, ano 2004/2005, cor azul, gasolina, chassi 9BD27801052426465, Renavam 00834029448.	Documento	5.500,00
<b>07</b>	FIAT/DOBLO RONTAN AMB2, placas DJL-4498, cor branca, álcool/gasolina, chassi 9BD223156B2018827, Renavam 00227030419.	Documento	15.000,00
<b>08</b>	FIAT/UNO Mille Way Econ, placas EIV-5743, cor branca, álcool/gasolina, chassi 9BD15804AA6331699, Renavam 00156558785.	Documento	3.500,00



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

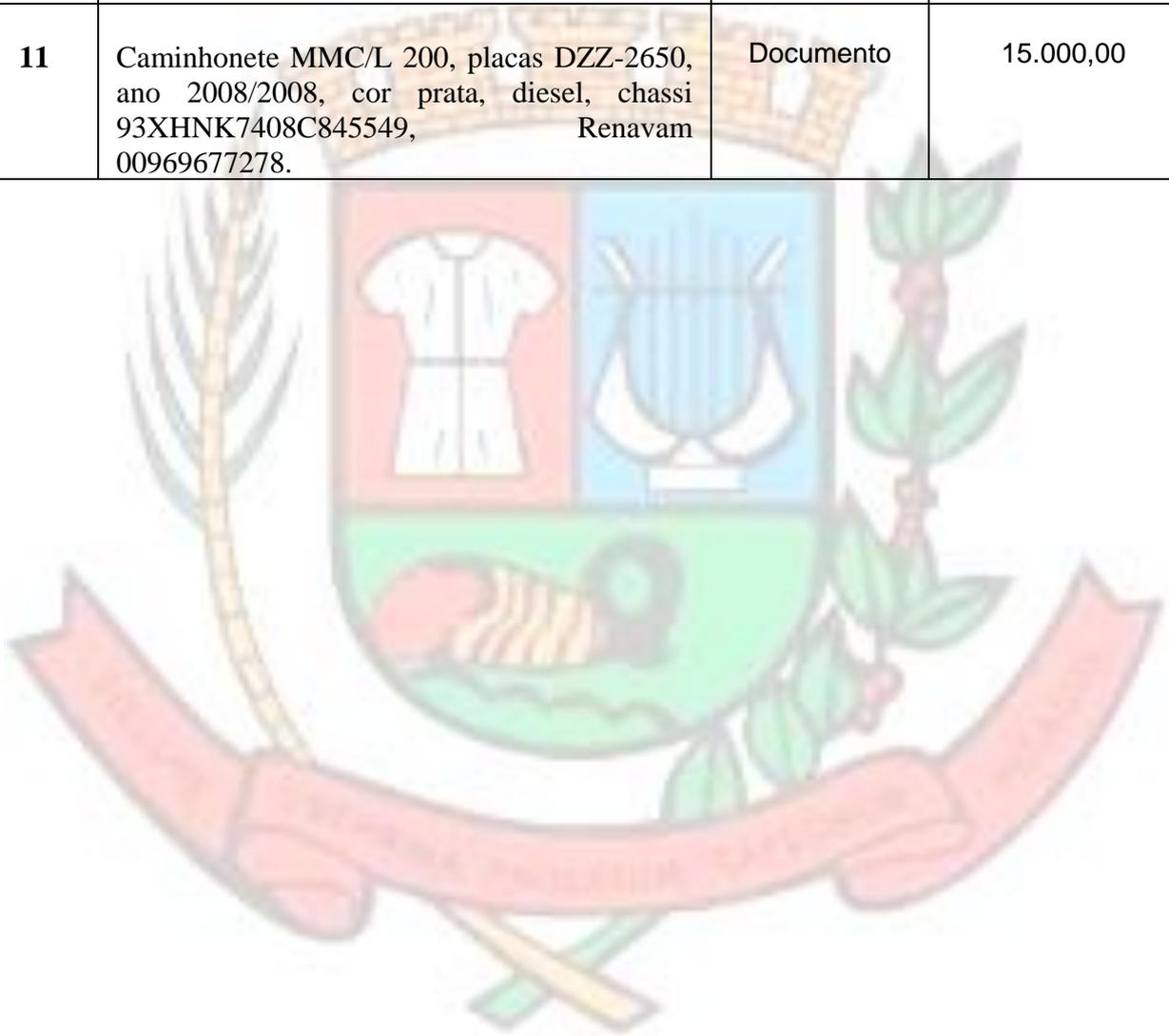
PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro – CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

<b>09</b>	Trator marca BUDNY, modelo BDY 9040, cor amarela, etiqueta MQN0000, ano 2015.	Direito uso - maquinário	35.000,00
<b>10</b>	Pá carregadeira JCB, modelo 416 HT, cor amarela, ano 2010.	Direito uso - maquinário	35.000,00
<b>11</b>	Caminhonete MMC/L 200, placas DZZ-2650, ano 2008/2008, cor prata, diesel, chassi 93XHNK7408C845549, Renavam 00969677278.	Documento	15.000,00





**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES  
ESTADO DE SÃO PAULO**

ADM. 2021/2024 – “PAZ, AMOR E TRABALHO”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro – CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 – CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: [www.presidentealves.sp.gov.br](http://www.presidentealves.sp.gov.br) - E-mail: [secretaria@presidentealves.sp.gov.br](mailto:secretaria@presidentealves.sp.gov.br)

**ANEXO II**

**TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DO  
CONTEÚDO DO EDITAL E AVALIAÇÃO DOS LOTES**

Pelo presente instrumento, declaramos estar cientes e aceitar o inteiro teor do **Edital de leilão n.º 01/2023**, que trata da venda em leilão público de bens móveis inservíveis (veículos) da Prefeitura Municipal de Presidente Alves-SP, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF n.º 44.555.688/0001-41, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Cristiano dos Santos, RG n.º 28.141.341-1/SSP/SP, CPF/MF n.º 266.724.768-06, e pelos funcionários municipais que compõem a Comissão de Leilão instituída pela Portaria Municipal n.º 72, de 22 de junho de 2023, senhoras: Marilene Barbosa de Carvalho Veronez, Danieli Moreira de Brito e Vanessa Regina Merlin Furtuoso, referente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEILOEIRO OFICIAL**, com **BEATRIZ SILVA CARVALHO**, inscrita na Jucesp sob n.º 1.239, conforme contrato n.º 13/2023.

Declaramos outrossim que estamos cientes e concordamos com a avaliação dos lotes relacionados para leilão, conforme contido no anexo I, do Edital de referido leilão.

Presidente Alves, 23 de junho de 2023.

**CRISTIANO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Presidente da Comissão de Leilão

**1.º MARILENE BARBOSA DE CARVALHO VERONEZ**

**2.º DANIELI MOREIRA DE BRITO**

**3.º VANESSA REGINA MERLIN FURTUOSO**